



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 26 DE 2025.

“Autoriza a cessão de uso de bem Imóvel do município para instalação de Indústria.”

Emenda 03 (supressiva)

Fica suprimida a parte final do § 2º do artigo 1º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação.

§ 2º. A concessão de uso será celebrada mediante contrato entre o Município e a empresa cessionária, e terá duração de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo adequar a terminologia do projeto à legislação municipal vigente, especialmente à Lei Municipal nº 1.616/2021, que trata da concessão de uso de bens públicos — e não de cessão.

Além disso, a substituição corrige inconsistência quanto ao prazo previsto no § 2º, que diverge da lei ao limitar a concessão a cinco anos, quando o permitido é até dez anos, prorrogável. A alteração assegura coerência legal e segurança jurídica.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Ana Claudia Gomes
Ana Claudia Gomes

Enzo Peixoto de Almeida
Enzo Peixoto de Almeida

Leandro José da Silva
Leandro José da Silva